



MUNICÍPIO da RIBEIRA BRAVA

EDITAL

267 / 2025

ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

12 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DE MESA

Ricardo António Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Brava, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 78.º da LEOAL, que foram designados para desempenhar funções de membros da mesa de assembleia de voto da freguesia de **Campanário** os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 1: Centro de Saúde de Campanário

Presidente: Roberto Carlos Silva Henriques

Suplente: Sónia Maria de Abreu Fernandes

Secretário: Bruno José Jardim de Sousa

Escrutinador: Carla Patrícia Côrte Silva

Escrutinador: Solange Andrade Marote

Secção de Voto n.º 2: Centro de Dia de Campanário

Presidente: José Isidro Gonçalves Mendes

Suplente: Carla Andreia Ornelas Mendonça Pestana

Secretário: Joana Mafalda Rodrigues Andrade

Escrutinador: João Rodrigo Gonçalves Santos

Escrutinador: Zulmira Andrade da Silva Santos



MUNICÍPIO da RIBEIRA BRAVA

Secção de Voto n.º 3: Sala do Centro de Dia de Campanário

Presidente: Albino Fernandes Baptista

Suplente: Carolina Maria Gonçalves Pereira

Secretário: Alexandra Matilde Gomes Gonçalves

Escrutinador: Vítor Davide Pereira Gouveia

Escrutinador: Olga Maria dos Santos Ferreira

Secção de Voto n.º 4: Casa do Povo de Campanário

Presidente: Cláudio Manuel de Abreu

Suplente: Luciano David Freitas Castro

Secretário: Dulce Pio Fernandes

Escrutinador: Válter Diogo Ferreira Fernandes

Escrutinador: André José Rodrigues Figueira

Secção de Voto n.º 5: Casa do Povo de Campanário

Presidente: Marlene Pereira de Sousa Rodrigues

Suplente: Fabiana Sofia de Sousa Correia

Secretário: Libardo Juan de Sousa Pereira

Escrutinador: Sofia Diana Abreu Vieira

Escrutinador: Maria Elisabete Gonçalves dos Santos



MUNICÍPIO da RIBEIRA BRAVA

Secção de Voto n.º 6: Escola do Lugar da Serra

Presidente: Carlos Reinaldo Silva

Suplente: Elisabete Andrade Pestana

Secretário: João Osvaldo Pereira Andrade

Escrutinador: Dorisa Sousa Fernandes

Escrutinador: Lénia Giovana da Silva Santos

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de 2 dias, para o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que a reclamação é apresentada perante o respetivo juiz, com fundamento em preterição dos requisitos ficados na lei.

Paços do Concelho, 23 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara



(RICARDO ANTÓNIO NASCIMENTO)



MUNICÍPIO da RIBEIRA BRAVA

